



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

PROJETO DE LEI Nº 5.260, DE 2020

Altera o § 1º do art. 37 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para assegurar acolhimento institucional desde os 55 (cinquenta e cinco) anos de idade para pessoas com doenças incapacitantes.

EMENDA ADOTADA Nº 1

Altera a Ementa do Projeto de Lei nº 5.260, de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

" Altera o § 1º do art. 37 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, para assegurar acolhimento institucional desde os 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, para pessoas com doenças incapacitantes ou com deficiência."

Sala da Comissão, 02 de agosto de 2023

Deputado **FERNANDO RODOLFO**
Presidente

